



## ESTADO DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

# INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO·INTERMATT

## TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015603

## SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,  
a **\*\*JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS\*\***

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00.045.502.4 OUTORGA a **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Agricultor. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* , portador da Carteira de Identidade  
RG N° 853 443 , expedida pela SSP/MT e do CPF n° xxx.xxx.xxx-xx ,  
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada **FAZENDA**  
**“BARBOSA” LOTE 22** com **122,9180HA** hectares  
( **CENTO E VINTE E DOIS HECTARES, NOVENTA E UM ARES E OITENTA CENTIARES** )  
localizada no Distrito de \*\*\*\*\* , no Município de  
**CANA BRAVA DO NORTE-MT \*\*\*\*\*** , neste Estado, possuindo os  
seguientes limites e confrontações:

127°15'46" e com uma distância de 704,63m , limitando com terras de Margem Direita do Córrego Seco. M02- com Azimute Verdadeiro de 113°22'01" e com uma distância de 561,04m, limitando com terras de Margem Direita do Córrego Seco. M03 com Azimute Verdadeiro de 133°15'47" e com uma distância de 707,84m, limitando com terras de Margem Direita do Córrego Seco. M04 com Azimute Verdadeiro de 242°24'42" e com uma distância de 1.240,16m, limitando com terras de Margem Esquerda do Córrego Macuco. M05 com Azimute Verdadeiro de 343°55'20" e com uma distância de 1.148,94m, limitando com terras de Lote n.º 61. M06 com Azimute Verdadeiro de 343°57'00" e com uma distância de 629,13m, limitando com terras de Lote n.º 14. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORTE: com Margem Direita do Córrego Seco e Lote n.º 14; SUL: com Margem Esquerda do Córrego Macuco; LESTE: com Margem Direita do Córrego Seco; OESTE: com Lotes n.º 61 e 14. **MATRICULA N.º 6.103, Ficha 002, no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de São Felix do Araguaia –MT \*\*** **RESSALVA:** O Registro deste título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I. \*\*\*\*\*

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias. *M*

Em Cuiabá-MT,<sup>24</sup> de MARÇO de XXX 19 2.000

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado de Mato Grosso  
- Ministro  
**FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ**  
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários  
**APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 526/024/33  
às fls. 07 do Livro 179 de Registro de Títulos Definitivos.  
Instituto de Terras de Mato Grosso → INTERMAT, aos 24 dias  
do mês de MARÇO d~~XXX~~ 2000. ( )

~~Marcos Alurélio Galvão Silva~~  
Assistente de Administração  
INTERMAT

**Benedicto Vicente R. Martínez**  
Facultad Administrativa  
**INFORMAT**

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Titulo: 0008\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 179\_01560

3

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0008\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 179\_01560

3.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 47A45E6898050C733C67A93D6D354B19

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:14

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:14

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:14

